



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS

Adm. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 2215/2020

ALTERA LEI Nº 2354/2020 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 30 da Lei nº 2354/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - *Somente profissional efetivo da educação, com curso superior específico na área de educação, poderá exercer a função de vice-diretor de escola municipal.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de abril de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS
Adm. 2017 - 2020

Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao encaminhar a presente proposta de lei, contamos com a compreensão dos Edis para alterar as previsões da redação final da Lei nº 2354/2020, que “Dispõe Sobre O Plano De Cargos E Carreiras Aplicável Ao Magistério Municipal E Dá Outras Providências.”

No ato de sanção da redação final do projeto que resultou na Lei nº 2354/2020, e dos demais projetos que compuseram a tão sonhada Reforma Administrativa, identificamos alguns problemas, como erros de redação/digitação, ausência de níveis salariais, bem como o teor de algumas emendas legislativas.

Ocorre que, naquele momento, era uma questão de responsabilidade para com o servidor público sancionar as leis e garantir a aplicação dos novos níveis salariais, bem como do reajuste de 2,52%, para não incorrer no período de vedação eleitoral.

Pretendemos com este projeto apenas sanar o equívoco de redação que resultou na alteração do requisito para nomeação do cargo em comissão de Diretor Escolar, apesar de o mesmo constar no Anexo III da mesma lei, o qual traz a relação de cargos comissionados, conforme organizado e proposto desde o início do processo legislativo.

Este erro, além de causar entraves administrativos, dificultar a interpretação jurídica e atrasar a aplicação da nova estrutura administrativa, ainda pode prejudicar o andamento do ensino municipal, por uma possível interrupção na direção.

Assim, com estas considerações, submetemos o presente projeto à análise de Vossas Excelências, contando com sua aprovação, reiterando que trata de uma tentativa de sanar pequenos equívocos que passaram despercebidos durante o processo legislativo e não puderam ser objeto de veto, pela opção do Executivo, de priorizar a maioria do funcionalismo público e possibilitar a aplicação dos novos níveis salariais e do reajuste proposto para o salário vigente em 31 de março de 2020.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal